



Prefeitura Municipal de Igarapava
Rua Dr Gabriel Vilela, 413 – Igarapava- SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 1 de 6

2º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024 - SMS

2º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DO OUTRO A SANTA CASA DE ITUVERAVA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, COM OU SEM SEDAÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, na cidade de Igarapava/SP, inscrito no CNPJ sob n. 45.324.290/0001-67, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. **JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 13.200.001 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.752.708-14 residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, através do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA, representada por seu titular, Gestor Municipal do SUS, nos Termos da Lei 8080/90, **MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA**, brasileira, viúva, , nutricionista, portadora do RG n. 13.504.635- X – CPF: 077.294.148-30 Rua Generaldo Ferreira de Mendonça, 255 – Jardim Nova Igarapava – Igarapava/SP, doravante denominado simplesmente, **CONVENENTE** e de outro lado e de outro lado **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITUVERAVA** estabelecida na Praça Monsenhor João Rulli, nº 729, Cidade de Ituverava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.304.377/0001-02, com CEBAS vigente até 31/12/2025, conforme Portaria SAES/MS nº 1.053, de 26 de outubro de 2021, neste ato representada por **BRUNO BALDO FILHO**, R.G. nº 5.318.738-SSP/SP, CPF/MF



Prefeitura Municipal de Igarapava
Rua Dr Gabriel Vilela, 413 – Igarapava- SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 2 de 6

nº 486.816.798-72, residente e domiciliado na Rua Alameda Irineu Carvalho André, 186, Bairro Jardim Tropical II, CEP 14.500-000, cidade de Ituverava, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, considerando o integral teor do que consta no Plano de Trabalho 01/2025 , **RESOLVEM** celebrar o **2º ADITIVO DE TERMO DE CONVÊNIO**, com fundamento com fundamento, na Lei Municipal 1.167 de 24 de junho de 2024, no artigo 184 da Lei nº 14133/21 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente 2º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio nº 01/2024, pelo período de 06 (seis) meses, de **27 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, visando assegurar a continuidade da prestação de serviços especializados de apoio diagnóstico e terapêutico à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Igarapava, conforme Plano de Trabalho nº 01/2026, metas, quantitativos e recursos financeiros nele estabelecidos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2024 totalizam o valor de R\$ 203.555,60 (duzentos e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), destinados à manutenção da prestação dos serviços especializados de apoio diagnóstico e terapêutico à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Igarapava, durante o período de vigência de 27 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme previsto no Plano de Trabalho nº 01/2026,



Prefeitura Municipal de Igarapava
Rua Dr Gabriel Vilela, 413 – Igarapava- SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 3 de 6

que serão transferidos à CONVENIADA com base na seguinte dotação orçamentária, a ser especificada abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

02 EXECUTIVO

02 04 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

020401 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0156 Atendimento Ambulatorial e Hospitalar

10 302 0156 2547 0000 Emenda Impositiva – 2026 – Saúde Custeio

3.3.50.39.06 CONVÊNIO

FR 0.08.00 – 110.000 GERAL

Ficha 134

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A vigência do presente 2º Termo Aditivo será de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 27 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

3.2. A presente prorrogação tem por finalidade assegurar a continuidade da prestação dos serviços especializados de apoio diagnóstico e terapêutico à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Igarapava, conforme metas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho nº 01/2026.

3.3. O Convênio poderá ser prorrogado sucessivamente, por períodos de até 12 (doze) meses, mediante interesse das partes, disponibilidade orçamentária, aprovação do respectivo Plano de Trabalho e observância da legislação vigente, até o limite legal aplicável.



3.4. Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo específico, devidamente justificado e precedido das manifestações técnicas e jurídicas pertinentes

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A CONVENIADA deverá apresentar prestação de contas mensal dos recursos recebidos e aplicados na execução do objeto conveniado, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês de execução, mediante apresentação dos documentos comprobatórios da execução física e financeira, conforme exigências legais e orientações do Departamento Municipal de Saúde.

4.2. A CONVENIADA deverá apresentar prestação de contas quadrimestral, contendo relatório consolidado da execução das metas pactuadas, quantitativos dos serviços realizados, resultados alcançados e demonstrativo da aplicação dos recursos financeiros recebidos no período, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre.

4.3. Ao final de cada exercício financeiro, a CONVENIADA deverá apresentar prestação de contas anual consolidada, contemplando a totalidade dos recursos recebidos e executados no exercício, acompanhada dos relatórios de execução física e financeira e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, até 31 de janeiro do exercício subsequente.

4.4. As prestações de contas mensal, quadrimestral e anual serão submetidas à análise e aprovação do Departamento Municipal de Saúde, podendo ser solicitados documentos complementares, esclarecimentos ou correções que se fizerem necessários.

4.5. Constatadas irregularidades ou inconsistências na prestação de contas, a CONVENIADA será notificada para apresentação de justificativas ou saneamento das pendências no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Igarapava
Rua Dr Gabriel Vilela, 413 – Igarapava- SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 5 de 6

4.6. Ao término da vigência do Convênio, a CONVENIADA deverá apresentar prestação de contas final consolidada no prazo de até 30 (trinta) dias, contemplando toda a execução física e financeira do período conveniado.

4.7. Eventual saldo financeiro remanescente apurado ao final da execução integral do Convênio deverá ser devolvido ao Município de Igarapava, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Fica designada como Gestora do Convênio a Sra. Janaína Monteiro Natal, competindo-lhe acompanhar a execução do objeto, adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das metas pactuadas, emitir relatórios de acompanhamento e promover a interlocução entre as partes.

5.2. Fica designada como Fiscal do Convênio a Sra. Daniela Aparecida Pinto Francisco, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução física e financeira do objeto conveniado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela

CONVENIADA, bem como a regularidade da prestação dos serviços e da aplicação dos recursos públicos.

5.3. A Gestora e a Fiscal poderão solicitar documentos, informações e esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições, bem como emitir relatórios, pareceres e manifestações técnicas que subsidiem a avaliação da execução do Convênio.

5.4. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da CONVENIADA pela correta execução do objeto pactuada.



Prefeitura Municipal de Igarapava
Rua Dr Gabriel Vilela, 413 – Igarapava- SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 6 de 6

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE

6.1 - Permanecem reiteradas, ratificadas e em plena vigência todas as demais cláusulas do Termo de Convênio original (Convênio 01/2024 – SMS) celebrado entre os convenientes;

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo aditivo de convênio assinado, em 02 (duas) vias, pelos representantes da **CONVENENTE** e da **CONVENIADA** para publicação e execução.

Igarapava, 15 de junho de 2026

Jose Humberto Lacerda Rodrigues
Prefeito Municipal

Marisa Pinheiro Alves Ferreira
Diretora
Departamento Municipal de Saúde

Bruno Baldo Filho
Presidente
Santa Casa de Ituverava

TESTEMUNHAS:

1. Kleber Arantes de Sousa
2. Giselle Aparecida dos Santos Simões